

## Jacqueline de Souza Alves da Silva

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de maio de 2023 12:25  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: [Possível SPAM - Prodases - NÃO CLIQUE nos links] Ofício - Gabinete Deputado Gabriel Magno  
**Anexos:** Oficio\_1191003.html; Anexo\_1191004\_DOC.01.pdf; Anexo\_1191005\_DOC.02.pdf

-----Mensagem original-----

De: CLDF/Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab. 16 [mailto:dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br]  
Enviada em: terça-feira, 30 de maio de 2023 11:25  
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>  
Assunto: [Possível SPAM - Prodases - NÃO CLIQUE nos links] Ofício - Gabinete Deputado Gabriel Magno

[Geralmente, você não obtém emails de dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br. Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification> ]

Bom dia,  
De ordem do Excelentíssimo Deputado Gabriel Magno, segue anexo, ofício com solicitações de informações.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO GABRIEL MAGNO - GAB. 16



**OFÍCIO N° 288/2023-GAB DEP GABRIEL MAGNO**

Brasília, 30 de maio de 2023.

**ASSUNTO: INCLUSÃO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
ARCABOUÇO FISCAL – RISCO IRREVERSÍVEL AO PLANEJAMENTO FISCAL RESPONSÁVEL  
DF – PLP N° 63/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade que cumprimento Vossa Excelência, venho, na qualidade de Presidente da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional (doc. 01), apresentar razões ao irreversível prejuízo ao planejamento fiscal responsável do Distrito Federal decorrente das alterações promovidas à regra de atualização do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Desde a inauguração de Brasília, a sistemática escolhida pelo Constituinte foi pela manutenção dos serviços públicos prestados na Nova Capital por meio de repasses financeiros oriundos da União.

Na elaboração da atual Constituição, a autonomia integral (política, financeira e administrativa) do Distrito Federal tem início em 1987, quando a Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte aprova as eleições diretas para governador, vice-governador e deputados distritais.

A CR de 1988, em seu texto original, dispunha que competia à União “organizar e manter” “a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios” (art. 21, XIV, CR).

Em 1998, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 19/98, foi proposta alteração do citado inciso para o seguinte: Art. 21 Compete à União: [...] XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

Recentemente, a Emenda Constitucional nº 104/2019, o art. 21, XIV<sup>[1]</sup> da CR foi novamente alterado para incluir sob competência da União também a polícia penal.

No exercício de 2002, por meio da Lei nº 10.633, foi criado um fundo próprio, o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF. Até esta data, a União repassava os recursos a partir de transferências voluntárias sem vinculação específica ou valor determinado.

Ocorre que, de acordo com o Parecer Preliminar de Plenário ao PLP nº 93/2023, que Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências”, foi promovido pelo Relator, Deputado Claudio Cajado – PP/BA, verdadeiro ataque a sustentabilidade fiscal do FCDF, alterando a forma de atualização dos recursos do FCDF para aplicação novo teto fiscal à base de cálculo.

A alteração proposta viola flagrantemente o pacto federativo, ao alterar a segurança jurídica de regra de atualização imposta há mais de 20 anos, sem qualquer medida de transição ou mitigatória aos efeitos fiscais nefastos às finanças públicas do Distrito Federal.

De acordo com cálculos apresentados pela Secretaria de Planejamento e Administração do DF (doc. 02), o prejuízo estimado para o período de 10 anos é da ordem de aproximadamente R\$ 87,8 bilhões, montante que, evidentemente, coloca em risco a própria existência de nosso ente subfederal.

Por todo o exposto, em face da importância e da urgência do tema, venho requerer a sempre prestativa atenção dispensada por V. ex.<sup>a</sup>. ao Distrito Federal, no sentido de promover o devido debate, com a exclusão da proposta das alterações promovidas ao PLP nº 63/2003, restituindo, nesse ponto, à redação original encaminhada pelo Poder Executivo.

Certo de contar com a sempre efetiva e prestativa atenção de V. Ex.<sup>a</sup>., subscrevo com votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Deputado Gabriel Magno**

Presidente - Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Ao Excelentíssimo **Sr. Rodrigo Otavio Soares Pacheco**

Presidente Senado Federal

---

**[1]** Art. 21[...] XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

---



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. 00166, Deputado (a) Distrital**, em 30/05/2023, às 11:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1191003** Código CRC: **180D4EDC**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DEPUTADO GABRIEL MAGNO**



**DOC. 01**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



### REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Gabriel Magno e outros)

**Requer o registro de criação da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência, à luz do disposto na Resolução nº 255, de 2012, o registro de criação da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

Desde a inauguração de Brasília, a sistemática escolhida pelo Constituinte foi pela manutenção dos serviços públicos prestados na Nova Capital por meio de repasses financeiros oriundos da União.

Na elaboração da atual Constituição, a autonomia integral (política, financeira e administrativa) do Distrito Federal tem início em 1987, quando a Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte aprova as eleições diretas para governador, vice-governador e deputados distritais.

A CR de 1988, em seu texto original, dispunha que competia à União organizar e manter “a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios” (art. 21, XIV, CR).

Em 1998, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 19/98, foi proposta alteração do citado inciso para o seguinte: Art. 21 Compete à União: [...] XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

Recentemente, a Emenda Constitucional nº 104/2019, o art. 21, XIV [1] da CR foi novamente alterado para incluir sob competência da União também a polícia penal.

No exercício de 2002, por meio da Lei nº 10.633, foi criado um fundo próprio, o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF. Até esta data, a União repassava os recursos a partir de transferências voluntárias sem vinculação específica ou valor determinado.

Ocorre que, de acordo com o Parecer Preliminar de Plenário ao PLP nº 93/2023, que Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências”, foi

promovido pelo Relator, Deputado Claudio Cajado – PP/BA, verdadeiro ataque a sustentabilidade fiscal do FCDF, alterando a forma de atualização dos recursos do FCDF para aplicação novo teto fiscal à base de cálculo.

A alteração proposta viola flagrantemente o pacto federativo, ao alterar a segurança jurídica de regra de atualização imposta há mais de 20 anos, sem qualquer metida de transição ou mitigatória aos efeitos fiscais nefastos às finanças públicas do Distrito Federal.

Por todo o exposto, em face da importância e da urgência do tema, é imprescindível a criação da Frente Parlamentar em Defesa do FCDF, de forma pluripartidária, vez que a medida a ser imposta tem o condão de inviabilizar o planejamento fiscal responsável do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2023.

## DEPUTADO GABRIEL MAGNO

**[1]** Art. 21 [...] XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 14:53:31 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:04:06 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:11:23 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:13:17 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 16:00:09 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 16:06:02 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 16:30:57 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 17:05:07 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº**

 **00128, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 17:14:25 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---

 Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado (a) Distrital**, em 19/05/2023, às 17:28:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---

 Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado (a) Distrital**, em 19/05/2023, às 18:02:33 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---

 Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 22/05/2023, às 11:02:10 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---

 Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 22/05/2023, às 12:14:10 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **73284** , Código CRC: **f01f1f58**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



### ATA Nº DE 2023

#### ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos 19 de maio de dois mil e vinte e três, às 09h00, reuniram-se, o Deputado Gabriel Magno, e os senhores e senhoras Deputados Distritais que subscrevem esta Ata para, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que “dispõe sobre o registro de Frentes Parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal”, fundar e constituir a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com o objetivo de promover instância de defesa do FCDF, ante as recentes alterações propostas no debate do PLP nº 93/2023, em especial, face a alteração da forma de atualização da base de cálculo do FCDF. Considerando a necessidade e urgência da criação de uma Frente Parlamentar, nesta Casa de Leis, pretende-se que as ações a serem desenvolvidas contribuam com a elaboração de proposições legislativas, a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao assunto e a participação ativa na discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público do FCDF, definindo-se, por consenso, que a representação da referida Frente Parlamentar será exercida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, sendo certo que oportunamente será indicado servidor para exercer as atividades administrativas da Frente. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Deputado Gabriel Magno deu por encerrados os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelos Deputados e Deputadas que a subscrevem.

**GABRIEL MAGNO**  
Deputado Distrital PT-DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 14:53:31 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:04:06 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:11:23 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:13:17 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 16:00:09 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02,

de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE** - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital, em 19/05/2023, às 16:06:03 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR** - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital, em 19/05/2023, às 16:30:57 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA** - Matr. Nº 00170, Deputado (a) Distrital, em 19/05/2023, às 16:45:45 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES** - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital, em 19/05/2023, às 17:05:48 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA** - Matr. Nº 00149, Deputado (a) Distrital, em 19/05/2023, às 17:28:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA** - Matr. Nº 00145, Deputado (a) Distrital, em 19/05/2023, às 18:02:48 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS** - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital, em 22/05/2023, às 11:02:10 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO** - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital, em 22/05/2023, às 12:14:10 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: 73287 , Código CRC: 70cb4b32



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



**ESTATUTO Nº DE 2023**

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO FUNDO CONSTITUCIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço dos deputados distritais desta Casa de Leis, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal:

I – fortalecer, difundir e potencializar as ações em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

II – apoiar e promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol da garantia do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

III – proporcionar um fórum permanente de debate, fomento e elaboração legislativa para as ações de fortalecimento da Fundo;

IV – apoiar políticas públicas voltadas ao fortalecimento e ampliação do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

V – combater todas as formas de retrocesso nas políticas de financiamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

**Art. 3º** Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal realizar visitas técnicas, trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados a sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

I – promover e fortalecer as questões direcionadas à Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal, por meio do acompanhamento e fiscalização das políticas públicas;

II – acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

III – apoiar, proteger e garantir os interesses dos trabalhadores do campo, das áreas financiadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, por intermédio de políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, instituições e entidades da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta;

IV – estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações em defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

V – promover a integração entre a Câmara Legislativa e todos os interessados na defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

VI – estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo aberto aos assuntos de competência da Frente e às eventuais propostas surgidas;

VII – apoiar a implementação, continuidade e aprofundamento dos direitos já garantidos ao segmento populacional inseridos em defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

VIII – defender ações complementares no fortalecimento do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

IX – promover o intercâmbio com frentes assemelhadas de parlamentos de outras unidades da Federação, visando ao aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento dos conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas voltadas à defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

X – participar de discussões, plebiscitos, referendos ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao fortalecimento das políticas públicas em defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

### **CAPÍTULO III** **DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal:

I – como membros fundadores: Deputados Distritais integrantes da 9ª Legislatura que subscrevem o registro da Frente;

II – como membros efetivos: Deputados Distritais que requererem o Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III – como colaboradores: pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados, que se interessarem pelos objetivos da frente.

*Parágrafo único.* A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, voltadas à defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar e aprovados pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO IV** **DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral, integrada por todos os Parlamentares que aderiram ao registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

II – Conselho Executivo, integrado por:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Secretário-Geral;
- d) Primeiro-Secretário;
- e) Segundo-Secretário.

*Parágrafo único.* O mandato dos membros do Conselho Executivo será de dois anos, com direito a duas reeleições

**Art. 6º** Compete à Assembleia-Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

*Parágrafo único .* As decisões da Assembleia-Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada e, por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias, para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV – convocar a Assembleia-Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente junto às Casas Legislativas;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

**§ 2º** São atribuições do Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente;
- II – substituir o Presidente em casos de impedimento ou ausência.

**§ 3º** São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias, para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

**§ 4º** Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**§ 5º** O Conselho Executivo poderá valer-se do apoio de assessores e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10 .** A Assembleia-Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em do Fundo Constitucional do Distrito Federal, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo

Brasília, 19 de maio de 2023.

**GABRIEL MAGNO**  
*Deputado Distrital PT-DF*

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162  
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 14:53:31 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:04:06 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:11:23 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 15:13:17 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 16:00:09 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 16:06:03 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 16:30:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 17:06:50 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 17:28:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2023, às 18:03:05 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 22/05/2023, às 11:02:10 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167,**



**Deputado(a) Distrital**, em 22/05/2023, às 12:14:11 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **73289** , Código CRC: **ba7b5271**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Legislativa



---

**DESPACHO**

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153, **art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 23.141

Assessor Especial

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8275  
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. N° 23141, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 26/05/2023, às 10:28:53, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **75193**, Código CRC: **9016fac5**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DEPUTADO GABRIEL MAGNO**

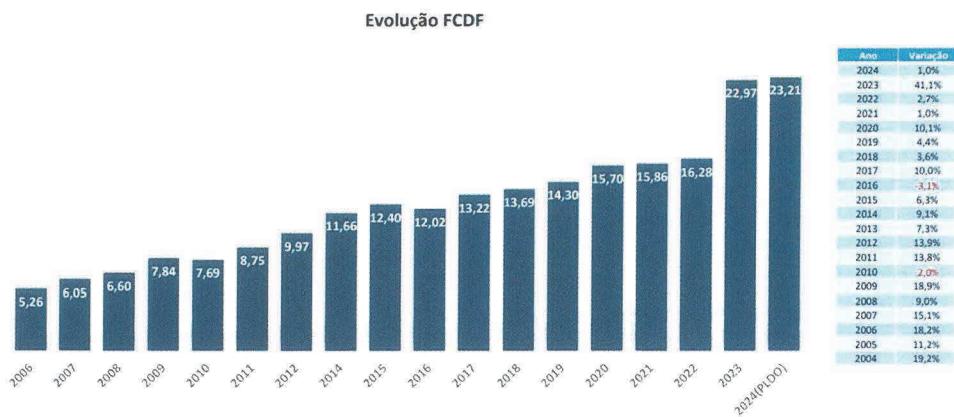


**DOC. 02**

## Projeto de Lei Complementar de nº 93 de 2023

Reportamo-nos ao PLC nº 93, bem como a seu substitutivo para consignar as seguintes observações de ordem técnica, empreendidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

O aporte anual no Fundo Constitucional ao Distrito Federal, desde 2003, é de R\$ 2.900.000.000,00, corrigido anualmente pela variação da receita corrente líquida – RCL da União. Veja-se a série histórica:



A legislação posta em discussão pretende corrigir o repasse a partir de 2025 pela variação do limite da despesa primária do Poder Executivo da União limitado a 2,5%, acrescido pela variação acumulada do IPCA, nos regramentos estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 14 da minuta.

Depreende-se dos estudos levados a efeito pela Câmara dos Deputados a adoção do IPCA anual de 4,5% e crescimento real da despesa de 1,26% a.a, levando-se em consideração a média do crescimento real da receita entre 2012 a 2022.

Nesse sentido, a projeção configura-se da seguinte forma:

Valor projetado FCDF (R\$ bilhões) – regra Atual (Lei 10.633 - RCL) vs regra Substitutivo ao PLP 93		
	Lei 10.633/2002 <sup>(1)</sup>	Substitutivo ao PLP 93/2023 <sup>(2)</sup>
2024	25,0	25,0
2025	26,5	26,4
2026	28,0	27,9
2027	29,7	29,5
2028	31,4	31,2
2029	33,3	33,0
2030	35,2	35,0

(1): Considerando variação da RCL de 5,9% (média do período de 2012 a 2022)  
 (2): Adotado IPCA anual de 4,5% e crescimento real da despesa de 1,26% a.a. (com base na média  
 do crescimento real da receita no período de 2012 a 2022) → 5,76%.

Porém, deve ser considerada a série histórica dos repasses realizados para o Fundo Constitucional desde sua origem, ou seja, desde 2002 até 2023, que detém a média de 10,71%. Veja-se:

FCDF - Regra atual		
	Valor Projetado	% atualização
2002	2.900.000.000,00	
2003	3.356.182.872,00	15,73%
2004	3.975.924.185,00	18,47%
2005	4.452.594.891,00	11,99%
2006	5.258.508.597,00	18,10%
2007	6.055.201.243,00	15,15%
2008	6.595.079.327,00	8,92%
2009	7.604.443.339,00	15,30%
2010	7.685.571.324,00	1,07%
2011	8.748.271.757,00	13,83%
2012	9.975.537.343,00	14,03%
2013	10.694.936.470,00	7,21%
2014	11.664.812.281,00	9,07%
2015	12.399.541.239,00	6,30%
2016	12.017.318.201,00	-3,08%
2017	13.218.604.133,00	10,00%
2018	13.691.017.785,00	3,57%
2019	14.302.079.961,00	4,46%
2020	15.697.985.449,00	9,76%
2021	15.859.387.854,00	1,03%
2022	16.173.464.031,10	1,98%
2023	22.959.946.656,00	41,96%
Média		10,71%

Importa destacar a projeção para os próximos 10 anos, considerando-se a regra atual, ou seja, pela variação da receita corrente líquida – RCL da União comparada com o regramento proposto, assumindo o IPCA médio anual de 4,5% e crescimento real da despesa de 1,26% a.a:

	FCDF - Regra atual		Substitutivo ao PLP 93/2023				Diferença (b-a)
	Valor Projetado (a)	% atualização	IPCA	% Real	% Total	Valor Projetado (b)	
projeção	2024	25.418.168.723,47	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	25.418.168.723,47
	2025	28.139.581.983,12	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	26.882.255.241,94 - 1.257.326.741,18
	2026	31.152.365.176,25	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	28.430.673.143,87 - 2.721.692.032,37
	2027	34.487.714.019,93	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	30.068.279.916,96 - 4.419.434.102,96
	2028	38.180.164.221,60	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	31.800.212.840,18 - 6.379.951.381,42
	2029	42.267.949.077,34	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	33.631.905.099,77 - 8.636.043.977,57
	2030	46.793.395.356,69	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	35.569.102.833,52 - 11.224.292.523,17
	2031	51.803.361.573,12	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	37.617.883.156,73 - 14.185.478.416,38
	2032	57.349.723.178,22	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	39.784.673.226,56 - 17.565.049.951,66
	2033	63.489.909.703,56	10,71%	4,50%	1,26%	5,76%	42.076.270.404,41 - 21.413.639.299,15
Perda Acumulada							- 87.802.908.425,87



Assim, a projeção alerta para uma perda de R\$ 87,8 bilhões de reais até 2033, impactando indubitavelmente no orçamento do Distrito Federal. Note-se que não se trata de uma despesa ordinária que esteja sujeita à discricionariedade de gestores e sim de um repasse de receitas constitucionais do ente da federação Distrito Federal, desta forma, a atualização do Fundo não deveria estar sujeita a teto limitador, pois tal efeito acaba por prejudicar esta Unidade da Federação.

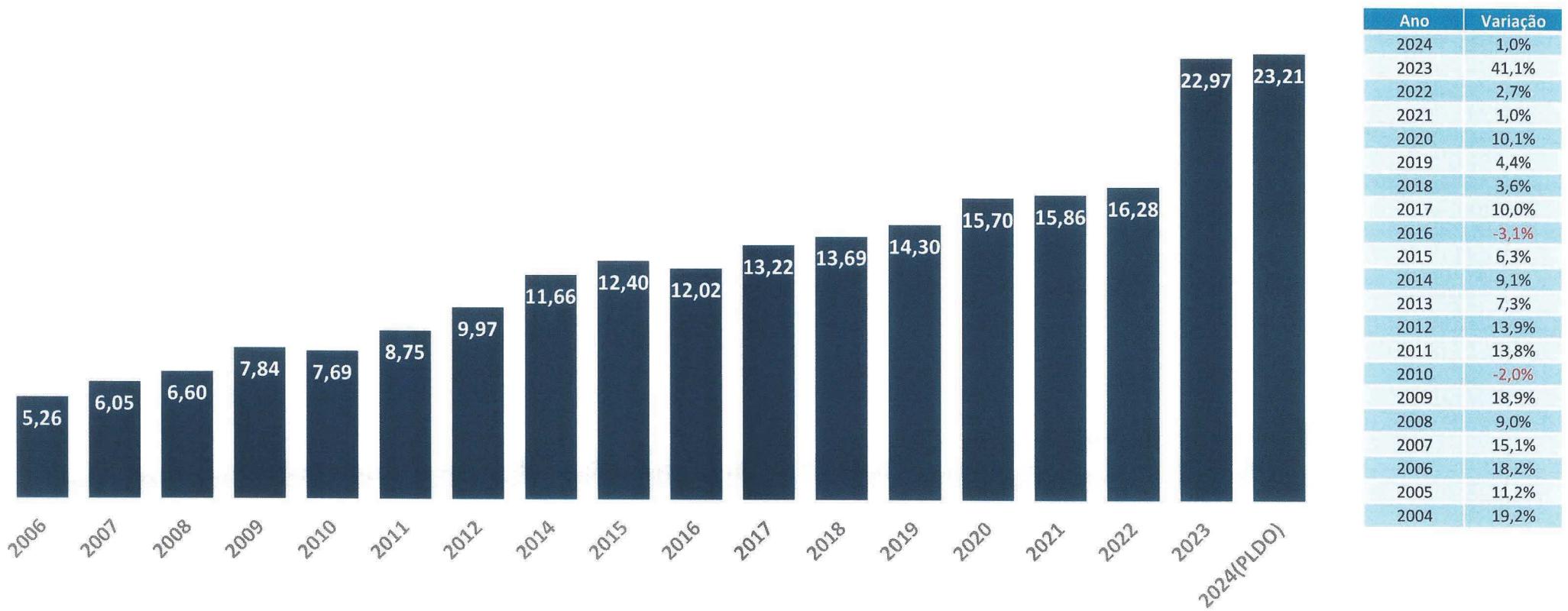
Por estas razões, entendemos que seria adequado ao Governo do Distrito Federal que a União mantivesse a sistemática atual, resgatando, assim a intenção disposta no Projeto inicial, nos exatos termos empreendidos ao FPE e FPM.



NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

## Evolução FCDF





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS  
 SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

## FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### Distribuição por Área

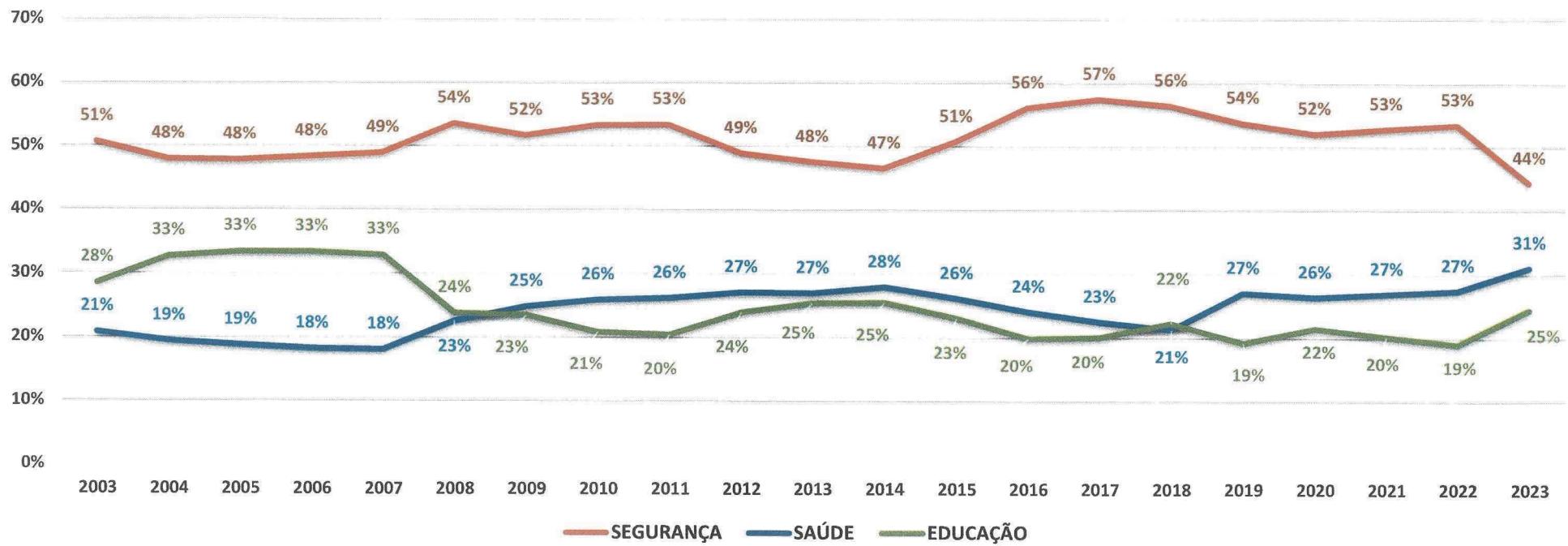
ANO	SEGURANÇA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL			
2003	1.700.592.975	51%	699.025.804	21%	956.382.022	28%	3.356.000.800
2004	1.906.914.676	48%	771.367.644	19%	1.297.418.849	33%	3.975.701.169
2005	2.115.163.659	48%	830.808.421	19%	1.475.237.973	33%	4.421.210.053
2006	2.543.484.291	48%	960.453.733	18%	1.753.714.779	33%	5.257.652.803
2007	2.965.400.903	49%	1.097.068.416	18%	1.992.485.003	33%	6.054.954.322
2008	3.534.111.905	54%	1.490.803.309	23%	1.570.131.964	24%	6.595.047.178
2009	3.930.871.959	52%	1.888.321.574	25%	1.784.099.044	23%	7.603.292.577
2010	4.098.952.282	53%	1.986.286.161	26%	1.600.139.929	21%	7.685.378.372
2011	4.672.603.031	53%	2.286.477.040	26%	1.786.788.028	20%	8.745.868.100
2012	4.871.241.865	49%	2.695.222.111	27%	2.385.216.865	24%	9.951.680.841
2013	5.089.719.948	48%	2.888.680.640	27%	2.716.477.944	25%	10.694.878.532
2014	5.428.980.745	47%	3.261.080.645	28%	2.974.148.044	25%	11.664.209.434
2015	6.294.931.560	51%	3.242.781.927	26%	2.860.502.618	23%	12.398.216.106
2016	6.737.553.284	56%	2.892.771.283	24%	2.385.425.156	20%	12.015.749.724
2017	7.589.076.528	57%	2.974.780.100	23%	2.652.581.415	20%	13.216.438.043
2018	7.726.774.982	56%	2.914.878.671	21%	3.049.025.410	22%	13.690.679.063
2019	7.686.425.054	54%	3.866.821.010	27%	2.747.989.782	19%	14.301.235.845
2020	8.174.371.255	52%	4.145.197.493	26%	3.377.705.992	22%	15.697.274.740
2021	8.372.120.892	53%	4.275.682.598	27%	3.209.167.406	20%	15.856.970.896
2022	8.696.841.556	53%	4.471.492.902	27%	3.101.492.786	19%	16.269.827.244
2023	10.196.975.687	44%	7.144.401.762	31%	5.630.274.890	25%	22.971.652.339



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS  
 SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

## FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### Distribuição por Área





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS  
 SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

## FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### Aumento em Relação ao Ano Anterior

ANO	SEGURANÇA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL				
2003	-	-	-	-				
2004	206.321.701	12%	72.341.840	10%	341.036.827	36%	619.700.368	18%
2005	208.248.983	11%	59.440.777	8%	177.819.124	14%	445.508.884	11%
2006	428.320.632	20%	129.645.312	16%	278.476.806	19%	836.442.750	19%
2007	421.916.612	17%	136.614.683	14%	238.770.224	14%	797.301.519	15%
2008	568.711.002	19%	393.734.893	36%	422.353.039	-21%	540.092.856	9%
2009	396.760.054	11%	397.518.265	27%	213.967.080	14%	1.008.245.399	15%
2010	168.080.323	4%	97.964.587	5%	183.959.115	-10%	82.085.795	1%
2011	573.650.750	14%	300.190.879	15%	186.648.099	12%	1.060.489.728	14%
2012	198.638.834	4%	408.745.071	18%	598.428.837	33%	1.205.812.741	14%
2013	218.478.083	4%	193.458.529	7%	331.261.079	14%	743.197.691	7%
2014	339.260.797	7%	372.400.005	13%	257.670.100	9%	969.330.902	9%
2015	865.950.816	16%	18.298.718	-1%	113.645.426	-4%	734.006.672	6%
2016	442.621.724	7%	350.010.644	-11%	475.077.462	-17%	382.466.382	-3%
2017	851.523.244	13%	82.008.817	3%	267.156.259	11%	1.200.688.320	10%
2018	137.698.454	2%	59.901.429	-2%	396.443.995	15%	474.241.020	4%
2019	40.349.928	-1%	951.942.339	33%	301.035.628	-10%	610.556.782	4%
2020	487.946.201	6%	278.376.483	7%	629.716.210	23%	1.396.038.894	10%
2021	197.749.638	2%	130.485.105	3%	168.538.586	-5%	159.696.157	1%
2022	324.720.664	4%	195.810.304	5%	107.674.620	-3%	412.856.348	3%
2023	1.500.134.131	17%	2.672.908.860	60%	2.528.782.104	82%	6.701.825.095	41%

## PLOA 2023 FASE 3 - RESUMO

Grupo da Despesa	Tesouro				Variação % (2023/2022)
	2020 Empenho	2021 Empenho	LOA 2022	PLOA 2023 FASE 3	
1 - Pessoal e Encargos	15.260.010.998	16.633.903.514	17.493.285.412	16.558.292.355	-10,8%
2 - Juros e Encargos d	130.937.850	235.333.335	242.168.596	301.017.195	7,3%
3 - Outras Despesas C	8.867.776.178	11.096.931.631	9.849.106.626	12.319.150.549	-1,1%
4 - Investimentos	870.100.167	984.732.788	2.040.213.632	2.725.525.401	380,6%
5 - Inversões Financeir	23.893.804	21.854.504	41.607.500	93.557.213	-38,5%
6 - Amortização da Dí	242.394.311	556.692.623	629.206.728	448.145.351	-25,7%
9 - Reserva de Contingênci			727.870.157	533.686.597	-
<b>Total Geral</b>	<b>25.395.113.308</b>	<b>29.529.448.395</b>	<b>31.023.458.651</b>	<b>32.979.374.661</b>	<b>1,1%</b>

Grupo da Despesa	FCDF				Variação % (2023/2022)
	2020 Empenho	2021 Empenho	LOA 2022	PLOA 2023 FASE 3	
1	13.707.168.668	13.628.604.710	14.009.681.609	19.237.684.071	37,8%
3	1.925.237.200	2.163.954.302	2.166.183.594	3.373.485.464	53,5%
4	65.436.476	64.411.885	105.389.016	360.482.804	223,9%
<b>Total Geral</b>	<b>15.697.842.344</b>	<b>15.856.970.896</b>	<b>16.281.254.219</b>	<b>22.971.652.339</b>	<b>41,2%</b>

Grupo da Despesa	Consolidado Tesouro e FCDF				Variação % (2023/2022)
	2020	2021	LOA 2022	PLOA 2023 FASE 3	
1	28.967.179.666	30.262.508.224	31.502.967.021	35.795.976.426	10,1%
2	130.937.850	235.333.335	242.168.596	301.017.195	9,6%
3	10.793.013.378	13.260.885.933	12.015.290.220	15.692.636.013	7,1%
4	935.536.643	1.049.144.673	2.145.602.648	3.086.008.205	354,9%
5	23.893.804	21.854.504	41.607.500	93.557.213	1017,3%
6	242.394.311	556.692.623	629.206.728	448.145.351	-24,0%
9			727.870.157	533.686.597	-
<b>Total Geral</b>	<b>41.092.955.652</b>	<b>45.386.419.291</b>	<b>47.304.712.870</b>	<b>55.951.027.000</b>	<b>14,8%</b>

## FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ÁREA	LOA 2022	PLOA 2023	VARIAÇÃO	%	%
	<b>8.656.282.354</b>	<b>10.196.975.687</b>	<b>1.540.693.333</b>		
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>17,8%</b>	<b>44,39</b>
Pessoal	6.960.709.745	8.070.409.181	1.109.699.436	15,9%	35,13
Custeio	1.590.183.593	1.766.083.702	175.900.109	11,1%	7,69
Investimento	105.389.016	360.482.804	255.093.788	242,0%	1,57
<b>SAÚDE</b>	<b>4.354.971.864</b>	<b>7.144.401.762</b>	<b>2.789.429.898</b>	<b>64,1%</b>	<b>31,10</b>
	4.126.971.864				
		6.177.000.000	2.050.028.136	49,7%	26,89
Pessoal					
Custeio	228.000.000	967.401.762	739.401.762	324,3%	4,21
Investimento			-		0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>3.270.000.000</b>	<b>5.630.274.890</b>	<b>2.360.274.890</b>	<b>72,2%</b>	<b>24,51</b>
Pessoal	2.922.000.000	4.990.274.890	2.068.274.890	70,8%	21,72
Custeio	348.000.000	640.000.000	292.000.000	83,9%	2,79
Investimento			-		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.281.254.218</b>	<b>22.971.652.339</b>	<b>6.690.398.121</b>	<b>41,1%</b>	<b>100</b>

DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO (SAÚDE E EDUCAÇÃO)		
SAÚDE (FCDF)		PLOA 2023
PESSOAL	Ativos	4.784.000.000
	Inativos e Pensionistas	1.393.000.000
	CUSTEIO	967.401.762
	<b>TOTAL</b>	<b>7.144.401.762</b>
EDUCAÇÃO (FCDF)		PLOA 2023
PESSOAL	Ativos	2.353.274.890
	Inativos e Pensionistas	2.637.000.000
	CUSTEIO	640.000.000
	<b>TOTAL</b>	<b>5.630.274.890</b>
PESSOAL	Ativos	7.137.274.890
	Inativos e Pensionistas	4.030.000.000
	<b>TOTAL</b>	<b>11.167.274.890</b>

SAÚDE				
FUNDO DE SAÚDE				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	1.134.615.025	988.134.942	-58,5%	
Inativos	958.254.596	995.298.156	5,2%	
Pensionistas	134.974.060	20.689.779	-85,7%	
3	2.315.567.457	2.681.383.289	-18,6%	
4	184.292.200	82.725.124	692,3%	
<b>Total Geral</b>	<b>4.727.703.338</b>	<b>4.768.231.290</b>	<b>0,9%</b>	
FCDF				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	3.137.082.576	4.784.000.000	56,5%	
Inativos	968.529.029	1.225.840.000	11,1%	
Pensionistas	21.360.259	167.160.000	188,0%	
3	228.000.000	967.401.762	285,6%	
4	0	0		
<b>Total Geral</b>	<b>4.354.971.864</b>	<b>7.144.401.762</b>	<b>64,1%</b>	
FUNDO DE SAÚDE + FCDF (CONSOLIDADO)				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	4.271.697.601	5.772.134.942	6,2%	
Inativos	1.926.783.625	2.221.138.156	8,4%	
Pensionistas	156.334.319	187.849.779	-7,5%	
3	2.543.567.457	3.648.785.051	3,0%	
4	184.292.200	82.725.124		
<b>Total Geral</b>	<b>9.082.675.202</b>	<b>11.912.633.052</b>	<b>31,2%</b>	

EDUCAÇÃO				
EDUCAÇÃO				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	4.541.431.317	4.462.771.797	-18,2%	
Inativos	1.217.466.481	356.656.646	-67,2%	
Pensionistas	267.914.683	366.887.393	259,2%	
3	1.502.251.911	1.722.675.609	-2,9%	
4	107.251.157	413.248.049		
<b>Total Geral</b>	<b>7.636.315.549</b>	<b>7.322.239.494</b>	<b>-4,1%</b>	
FCDF				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	476.625.594	2.353.274.890	937,5%	
Inativos	2.280.424.087	2.610.630.000	9,1%	
Pensionistas	164.950.319	26.370.000	-85,4%	
3	348.000.000	640.000.000	96,7%	
4	0	0		
<b>Total Geral</b>	<b>3.270.000.000</b>	<b>5.630.274.890</b>	<b>72,2%</b>	
EDUCAÇÃO + FCDF (CONSOLIDADO)				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	5.018.056.911	6.816.046.687	20,0%	
Inativos	3.497.890.568	2.967.286.646	-14,7%	
Pensionistas	432.865.002	393.257.393	39,4%	
3	1.850.251.911	2.362.675.609	12,5%	
4	107.251.157	413.248.049		
<b>Total Geral</b>	<b>10.906.315.549</b>	<b>12.952.514.384</b>	<b>18,8%</b>	
DISTRITO FEDERAL				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	483.745.370	544.801.849	12,6%	
Inativos	32.361.891	0	-100,0%	
Pensionistas	5.271.484	0	-100,0%	
3	169.004.569	308.257.640	82,4%	
4	98.339.148	142.996.347	45,4%	
<b>Total Geral</b>	<b>788.722.462</b>	<b>996.055.836</b>	<b>26,3%</b>	
FCDF				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	3.196.103.054	3.705.636.404	15,9%	
Inativos	3.025.715.636	3.508.085.259	15,9%	
Pensionistas	738.891.054	856.687.517	15,9%	
3	1.590.183.593	1.766.083.702	11,1%	
4	105.389.016	360.482.804	242,0%	
<b>Total Geral</b>	<b>8.656.282.354</b>	<b>10.196.975.687</b>	<b>17,8%</b>	
DISTRITO FEDERAL + FCDF (CONSOLIDADO)				
Grupo	LOA 2022	PLOA 2023 Fase 3	Variação	
Ativos	3.679.848.424	4.250.438.253	15,5%	
Inativos	3.058.077.527	3.508.085.259	14,7%	
Pensionistas	744.162.538	856.687.517	15,1%	
3	1.759.188.162	2.074.341.342	17,9%	
4	203.728.164	503.479.151		
<b>Total Geral</b>	<b>9.445.004.816</b>	<b>11.193.031.523</b>	<b>18,5%</b>	